

# **REQUERIMENTO DE CPI Nº DE 2023**

## **(Do Deputado Wellington Roberto)**

Requer o convite, para prestar informações na presente CPI Sobre a manipulação de resultados em partidas de futebol, do Presidente do América Futebol Clube/MG, o Sr. Alencar da Silveira Júnior

Senhor Presidente:

Nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, da Lei nº 1.579/52 e do art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados e dos demais dispositivos regimentais, requer-se o convite, para prestar informações nesta CPI, na condição de convidado, Sobre a manipulação de resultados em partidas de futebol, do Presidente do América Futebol Clube/MG, o Sr Alencar da Silveira Júnior.

### **Justificação:**

O requerimento de convocação do Presidente do América Futebol Clube/MG, o Sr Alencar da Silveira Júnior, para prestar informações junto à CPI, faz parte do compromisso em buscar esclarecimentos e promover a transparência no esporte. Ao proporcionar a oitiva das testemunhas, reforçamos a importância da integridade do esporte e a proteção contra práticas ilegais.

Como Presidente do Clube, Alencar da Silveira Júnior pode colaborar com esta CPI, para o entendimento de como se dá a relação do clube com o patrocinador Estrela Bet, site de apostas



esportivas, bem como, esclarecer sobre a relação de representantes do Estrela Bet com os jogadores citados na denúncia que deu origem às investigações, quais sejam: Severino de Ramos Clementino da Silva e Adailson Freire Pereira da Silva. Para que desta forma, a Comissão Parlamentar de Inquérito possa compreender em que medida o site de apostas tem acesso ou mesmo se relaciona com a Diretoria e com os atletas.

Estas informações poderão elucidar os fatos e proporcionar a esta Casa Legislativa a oportunidade de apurar a contento as denúncias sobre os crimes cometidos e formatar regras que ponham fim ou dificultem a prática ilegal de manipulação de jogos e eventuais apostas ilegais, bem como, promover a discussão de mecanismos para aprimorar a regulamentação da atividade de apostas, de forma que limitem a ação má intencionada e ou ilegal de terceiros, com fins de obter ganhos de forma ilícita.

